



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 040/2015 PROCESSO Nº 00094.001162/2015-58

A União, por intermédio da Secretaria de Administração da Secretaria de Governo da Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pelas Portarias nº 293, de 21 de novembro de 2014, e nº 36, de 12 de março de 2015, publicadas na Seção 2 do Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2014 e 13 de março de 2015, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, e 7.203, de 4 de junho de 2010, e a IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa com vistas ao fornecimento de roteadores e treinamento na tecnologia embarcada para rede de voz IP da Presidência da República, conforme as especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo – I** deste edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

DATA: 18 de novembro de 2015

HORÁRIO: 09h30 (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 110001

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a)** em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)** que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durante o prazo da sanção aplicada;
- c)** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d)** impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
- e)** que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- f)** estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e horário marcados para a abertura da sessão, às **09h30 do dia 18 de novembro de 2015**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasgovernamentais.gov.br, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2 No momento da elaboração e envio da proposta, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
- d) que a proposta foi elaborada de maneira independente, nos termos da Instrução Normativa Nº 2, de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- e) que cumprem, no caso de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, declarando que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.2.1 As declarações mencionadas serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.3 A licitação será por grupo, conforme Item 3 constante no Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

5.4 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.5 Qualquer informação que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.6 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **09h30** do dia **18 de novembro de 2015**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.1**, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, nº **040/2015**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3 Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela própria licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.8 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.9 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará, via chat, as empresas para exercerem o direito de preferência consoante Decreto nº 7.903/2013.

7.9.1 Serão aplicadas as margens de preferência para os itens:

Item	Discriminação dos Materiais	Margem Normal	Margem Adicional
01	Roteador Multi-WAN	15%	10%
02	Roteador Multi-WAN	15%	10%

7.9.2 A empresa convocada deverá se manifestar em prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar da convocação, sob pena de decair o direito;

7.9.3 As margens de preferência de que trata o art. 1º do Decreto nº 7.903/2013 serão calculadas sobre o menor preço ofertado de produto manufaturado estrangeiro, conforme a fórmula prevista no Anexo II do citado decreto e as seguintes condições:

I - o preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado menor que PE, sempre que seu valor for igual ou inferior a PM; e

II - o preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado maior que PE, sempre que seu valor for superior a PM.

Fórmula:

PM = PE x (1 + M), sendo:

PM = preço com margem

PE = menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro

M = margem de preferência em percentual estabelecida no Anexo I do Decreto nº 7.903/2013.

7.9.4 As margens de preferência não serão aplicadas caso o preço mais baixo ofertado seja de produto manufaturado nacional.

7.10 Finalizada a etapa de aplicação da margem de preferência consoante Decreto nº 7.903/2013, será realizada a convocação das empresas para exercerem o direito de preferência previsto no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010, que também deverão se manifestar no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar da convocação;

7.10.1 Serão convocadas as empresas cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida, (Inciso II do art. 8º do Decreto nº 7.174/2010);

7.10.2 Caso haja licitantes que se declarem portadores de um ou de dois certificados, aplica-se a seguinte ordem de classificação:

- I - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico
- II - Tecnologia no País
- III - Processo Produtivo Básico;

7.11 Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances, salvo, **excepcionalmente**, após o encerramento da fase de lances, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

7.11.1 Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no **subitem 7.11** a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

7.12 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 A Proposta de Preços da licitante classificada em primeiro lugar deverá ser formulada e enviada, devidamente assinada e digitalizada, contendo as especificações detalhadas do objeto, atualizada em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado, num prazo **máximo de 02 (duas) horas**, após o encerramento da etapa de lances, por meio de convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico (**Convocação de anexo**).

8.1.1. A Proposta de Preços assinada e digitalizada também poderá ser remetida para o e-mail **cpl@planalto.gov.br**, ou por meio do **fac-símile (61) 3411-4305/3411-3425**, nos casos de **solicitação do Pregoeiro, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico (subitem 8.1)**, ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta última hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “**Convocar anexo**”, de forma que a documentação seja inserida no **Sistema Eletrônico** e, assim, **fique à disposição das demais licitantes**.

8.1.2 Os originais dos documentos remetidos via fax ou e-mail deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data do encerramento da sessão pública, à Coordenação de Licitação da Presidência da República, Palácio do Planalto – Anexo III, Ala “A”, Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, **em envelope fechado e rubricado no fecho**, especificando o número do pregão e os dados da empresa.

8.1.3 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

8.1.4 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

8.2 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO GRUPO ÚNICO**, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem, e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o(s) preço(s) máximo(s) de

referência constante da Planilha de Custos Estimados – **Item 3 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

8.3 A proposta de preços será apresentada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, devendo ser preenchida conforme **Modelo de Proposta de Preços – Anexo II** deste edital (**Proposta Comercial**), e deverá, ainda, conter:

8.3.1 Descrição clara e completa do objeto, observada a descrição/especificação constante do **Termo de Referência – Anexo I** e seus **Apêndices**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.3.2 Preços unitários e totais de todos os itens, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais, não sendo admitida proposta contemplando parcialmente os itens, sob pena de desclassificação se houver algum item sem cotação.

8.3.3 Prazo de validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.3.4 Prazo de entrega de, no máximo, **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da Solicitação de Entrega de Material.

8.3.5 Prazo para realização da capacitação de, no máximo, **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.

8.3.6 Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

8.3.7 Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

8.3.8 Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico.

8.3.9 Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja, nome completo, CPF, carteira de identidade e nacionalidade.

8.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, bem como todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.5 A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos inciso do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

8.4 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e do preço ofertado com o valor estimado.

8.4.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de unidades da Presidência da República ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

8.4.2 O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, que a licitante apresente à Presidência da República catálogo/folder/manual onde demonstre a descrição completa do item.

8.5 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.6 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

8.7 A apresentação da proposta implicará plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.8 Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contenham vícios ou ilegalidades;
- b)** não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- c)** apresentem preços finais superiores aos preços máximos (unitário, mensal, global) estabelecidos neste edital;
- d)** apresentarem preços manifestamente inexequíveis, não comprovada sua exequibilidade em relação ao preço apresentado.
- e)** não comprovarem as exigências promovidas por eventuais diligências.

8.8.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

8.8.2 A inexequibilidade dos valores referente a itens isolados da planilha de custos estimados, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

8.8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, entre outros, os procedimentos previstos na legislação vigente, no que couber.

8.8.4 Erros no preenchimento da Proposta de Preços não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

8.8.5 Serão ainda desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

8.8.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.10 O pregoeiro anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.11 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.12 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão.

8.13 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8.14 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.15 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

8.16 Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.16.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.17 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

9. AMOSTRAS

9.1 A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar, 01 (uma) amostra referente aos itens 1, 2 e 4, quando convocada pelo pregoeiro, para fins de verificação de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta.

9.2 A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s), no prazo de até **10 (dez) dias úteis** no Almoxarifado da Coordenação de Suprimento, situado na avenida N-2 Norte, detrás do Palácio do Planalto, em Brasília-DF.

9.3 As amostras serão avaliadas no prazo de 03 úteis pela área demandante, com emissão de parecer.

9.4 Caso a(s) amostra(s) não seja(m) aprovada(s), esta(s) estarão disponíveis para a retirada pela empresa, sendo esta desclassificada e convocada a próxima na ordem de classificação o procedimento se repetirá até que seja declarada a empresa licitante vencedora;

9.5 Caso a(s) amostra(s) seja(m) aprovada(s), poderá(ão) ser contabilizada(s) como uma(s) unidade fornecida.

10. HABILITAÇÃO

10.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

10.2 A habilitação da licitante será verificada por meio da **Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa)** e do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal** (Receita Federal do Brasil – certidão conjunta/FGTS e INSS) **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal), e **Qualificação Econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC), além da documentação complementar especificada neste edital.

10.2.1 Para fins de habilitação, poderão ser consultados sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

10.2.2 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011-Plenário, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de

Empresas Inidôneas e Suspensas – (Ceis) do Portal da Transparência e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça – (CNJ).

10.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações cadastradas pela licitante no sistema Comprasnet - **subitem 5.2** deste edital.

10.4 Encerrada a fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar documentação complementar exigida para habilitação **que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet**, por meio eletrônico – opção “**Enviar Anexo**” ou pelo fax **(0xx61) 3411-4305/3411-3425**, juntamente com a proposta de preços indicada no **subitem 8.1**, no prazo de **até 2 (duas) horas**, a contar da convocação do pregóero no sistema eletrônico.

10.4.1 As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação econômico-financeira**:

10.4.1.1 Quando qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1(um):

10.4.1.1.1 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio de apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na formal da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

10.4.1.2 Quando a **qualificação econômico-financeira** estiver com a validade vencida no SICAF deverá apresentar, além da documentação citada no item **10.4.1.1.1**:

10.4.1.2.1 Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedido pelo distribuidor da sede da licitante.

10.4.2 Para utilização dos benefícios previstos nos Decretos nº 7.903/2013 e nº 7.174/2010, a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios da habilitação à fruição dos incentivos fiscais.

10.4.2.1 A comprovação/certificação será demonstrada:

I - por cópia da publicação no Diário Oficial da União da Portaria Interministerial de Habilitação expedida para esta finalidade pelos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, ou da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, para a hipótese de comprovação de atendimento ao Processo Produtivo Básico – PPB; ou

II - por cópia da publicação no Diário Oficial da União da Portaria expedida para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, para a hipótese de comprovação da condição de Bens com Tecnologia Desenvolvida no País ou reconhecimento de Bens Desenvolvidos no País - (P&D).

10.5 Os originais dos documentos remetidos por meio do sistema Comprasnet – opção “**Enviar Anexo**”, via fax ou e-mail deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data do encerramento da sessão pública, à Coordenação de Licitação da Presidência da República, Palácio do Planalto – Anexo III, Ala “A”, Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, **em envelope fechado e rubricado no fecho**, especificando o número do pregão e os dados da empresa.

10.6 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **na forma e prazo definidos no subitem 10.4 deste edital.**

10.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

10.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, imediatamente após a fase de habilitação.

10.7.1.1 O prazo estipulado poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.

10.7.2 A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

10.7.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar a licitação.

10.8 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a)** em original;
- b)** por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c)** publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.9 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

10.9.1 O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação.

10.10 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.11 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.13 Será declarado vencedor a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL DO GRUPO ÚNICO** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

11. ESCLARECIMENTOS

11.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

11.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 11.1**.

11.3 As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema eletrônico - www.comprasgovernamentais.gov.br aos interessados.

12. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser enviada preferencialmente para o endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br ou protocolada na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 207, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

12.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**, podendo ser auxiliado pelo setor técnico competente da Presidência da República.

12.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

12.1.3. As impugnações protocoladas na Presidência da República deverão também ser disponibilizadas em meio magnético (**CD/DVD**) ou por meio do endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br, face à disponibilização, no **COMPRASNET**, do pedido de impugnação, que será juntamente com as resposta disponibilizado no sistema eletrônico para os interessados.

13. RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarado vencedor.

13.3 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.4 Aceita a intenção de recurso, a licitante deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.4.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico – sistema Comprasnet.

13.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das **9h às 12h** e das **14h às 17h horas**.

14. PREÇO ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O preço global da contratação está estimado em **R\$ 41.784,00 (quarenta e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais)**.

R\$ 37.584,00 (trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais) – material

R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) – serviço

14.2 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão na conta do seguinte PTRES: **085454**; ND: **449052 e 339039**.

15. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1 Findo o processo licitatório, dentro do prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocado, a licitante vencedora e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital.

15.1.1 O prazo de que trata o **subitem** anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela Presidência da República.

15.1.2 Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo previsto para assinar o contrato, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficando sujeita às sanções previstas neste edital.

15.2 No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora **deverá apresentar**:

15.2.1 O(s) documento(s) que lhe outorga(m) poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**);

15.2.2 Declaração de que não mantém parentesco entre sócios da empresa com servidores do órgão contratante, até o segundo grau civil. A constatação da inveracidade da declaração será motivo para rescisão contratual, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.2.3 Declaração, de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

15.2.3.1 A declaração poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

15.3 A Presidência da República realizará consulta prévia quanto ao SICAF, CADIN e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas a fim de identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a situação da empresa quanto às condições de habilitação exigidas no edital.

15.4 Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.5 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 15.1.2** deste edital.

15.6 O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

15.7 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas neste edital e no contrato a ser firmado entre as partes.

15.8 A associação da Contratada com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação deverão ser comunicadas à Presidência da República e só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e não afetem a boa execução do Contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no edital.

15.9 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

15.10 É expressamente **vedada a subcontratação** do objeto deste edital.

16. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1 O material deverá ser entregue de acordo com as especificações apresentadas no Termo de Referência – Anexo I do edital, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Solicitação de Entrega de Material, no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na Avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, no horário de 08h às 11h30h e de 14h às 17h30.

16.2 Os materiais serão recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste edital.

16.3 A verificação da conformidade das especificações do(s) equipamento(s) ocorrerá(ão) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, os equipamentos serão recebidos definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo – Apêndice A do Termo de Referência, Anexo I do edital, com a sua consequente aceitação.

16.4 Somente será permitido material novo, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso ou de qualidade duvidosa.

16.5 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o artigo 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República, devendo a contratada reapresentá-lo(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o comunicado da Presidência da República.

16.6 Caberá a contratada arcar com as despesas de embalagem e frete do material a ser substituído.

16.7 Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material e deverão ser entregues dentro do prazo de validade, em perfeito estado.

16.8 A Presidência da República reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste edital.

16.9 Serão exigidas garantias mínimas do fabricante dos equipamentos para todos os equipamentos, sem qualquer ônus adicional para Presidência da República.

16.10 Em casos de equipamentos importados, deverá ser entregue a comprovação da origem dos bens importados e comprovação da quitação dos tributos de importação a eles referentes, conforme Decreto nº 7.174/2010.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado no caso de ocorrência dos motivos enumerados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

18. TREINAMENTO

18.1 O treinamento deverá ser realizado para 10 (dez) participantes.

18.2 O local da capacitação deverá ser nas dependências da Presidência da República ou local a ser designado em Brasília – DF.

18.3 O licitante vencedor deverá alocar profissionais de comprovada experiência técnica.

18.4 A capacitação deverá ter duração preferencialmente de 24 (vinte e quatro) horas e ser ministrada em língua portuguesa.

18.5 A capacitação deve ser realizada no máximo, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.

18.6 Deverá ser fornecida apostila de acompanhamento, em português, com todo o conteúdo programático.

18.7 A capacitação deverá abordar, no mínimo, os temas listados no Item 8.7 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido e serviços executados, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

19.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a licitante vencedora efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

19.1.2 Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

19.2 Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá fazer constar no corpo do documento fiscal, ou no campo destinado às informações complementares, a expressão:

“DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”.

19.3 A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

19.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

19.5 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $\frac{(TX)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19.6 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

19.7 Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia **quanto à Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa)** e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

19.7.1 Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

19.7.2 O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da Administração.

19.8 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

19.9 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

19.10 A Presidência da República poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

20. SANÇÕES

20.1 Se ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá sofrer as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, não aceita pelo pregoeiro, após o encerramento da fase de lances, conforme previsto nos subitens **7.11 e 7.11.1** deste edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a União;
- c)** multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocado;

20.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a LICITANTE que:

- a)** deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b)** apresentar documentação falsa;
- c)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d)** não mantiver a proposta;
- e)** falhar na execução do contrato;
- f)** fraudar na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo;
- h)** fizer declaração falsa;
- i)** cometer fraude fiscal.

20.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

20.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

20.5 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

20.5.1 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a licitante vencedora obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

20.5.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante vencedora à Presidência da República, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

20.6 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

20.8 As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a)** vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b)** for envolvido em escândalo público e notório;
- c)** quebrar o sigilo profissional; e
- d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República.

21.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

21.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

21.3 A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

21.4 Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

21.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos documentos enviados para fins de classificação e habilitação.

21.6 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente Presidência da República.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

21.9 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

21.10 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.11 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.12 Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III, Ala “A”, Sala 207, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso ser recolhido junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 5,00 (cinco reais)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9** e gratuito na internet nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sg.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-contratos-editais/secretaria-de-administracao/licitacoes.

21.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

21.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

21.15 Integram este edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência.

a.1) Apêndice A – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

c) Anexo III – Declaração que não mantém parentesco entre sócios da empresa com servidores do órgão.

d) Anexo IV – Declaração de optante pelo Simples Nacional

c) Anexo V – Minuta de Contrato

Brasília, 05 de novembro de 2015.

Guilherme Paiva Silva
Pregoeiro – Presidência da República

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 040/2015

PROCESSO Nº 00094.001162/2015-58

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de roteadores e treinamento na tecnologia embarcada para rede de voz IP da Presidência da República, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A referida aquisição visa à “alta disponibilidade”, ou seja, a funcionalidade de se conseguir a operacionalidade do sistema sob o regime de 24h por 7, sendo atingida através da contingência de equipamentos colocados a disposição das vias de comunicação da Presidência da República.

2.2. Também, trata-se da reposição dos equipamentos amplamente empregados nas áreas de telecomunicações, inerentes ao desempenho geral da Diretoria, que foram remanejados para aplicações específicas, devido sua grande aplicabilidade.

2.3. Assim sendo, faz-se necessário a aquisição, a reposição e a substituição dos aparelhos antigos por aparelhos com melhor tecnologia, gerando maior segurança, confiabilidade, melhor atendimento e eficiência, haja vista a atualização tecnológica dos “*Firmwares*” atualmente disponíveis. Não obstante, a pretendida atualização deverá ser acompanhada de treinamento específico nas tecnologias embarcadas e do conhecimento das novas funcionalidades a serem desenvolvidas e voltadas ao uso interno.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

Item	Descrição	Qtde	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	<p>Roteador Multi-WAN</p> <p>Roteadores com firewall de segurança embutido com 2 portas USB para 3G /4G de banda larga móvel, modem VDSL2/ADSL2+, além de uma segunda porta Ethernet WAN para cabo ou banda larga por satélite. Com o multi-WAN o roteador apoia as funções de gerenciamento de banda larga, tais como tolerância a falhas e balanceamento de carga, tornando-as soluções ideais para conectividade de banda larga confiável e flexível para pequenas e grandes empresas.</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none">- VDSL2 / ADSL2 + fall-back- Fail-over e balanceamento de carga com uma segunda WAN Gigabit Ethernet- SPI Firewall e CSM (Content Management Segurança) baseada em objeto para a segurança da rede- 2 portas USB para 3G / 4G móvel, servidor FTP e impressoras de rede	06	3.127,00	18.762,00

	<ul style="list-style-type: none"> - 32 túneis de VPN com protocolos seguros abrangentes - VLAN para a gestão de grupo de trabalho seguro e eficiente - 6 portas Gigabit LAN <p>Especificação:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) VDSL2 / ADSL2 / 2 + <ul style="list-style-type: none"> - ITU-T G.993.2 (VDSL2) - ITU-T G.992.1 / 3/5 (ADSL1 / 2/2 +) Anexo A - DSL Fórum Desempenho Especificação: ADSL TR-048/67, TR-100; VDSL: WT-114 - Erasure Decoding, Increased Interleaver Depth e Re-transmissão - EFM (IEEE 802.3 ah) - VDSL2 perfil: até 30a 2) WAN Protocol <ul style="list-style-type: none"> - USB - 3G (HSDPA) como WAN - Compartilhamento de impressora - Sistema de Arquivos - LTE USB Multi-WAN <ul style="list-style-type: none"> - Load-Balance / Política Route (O VDSL2 / ADSL2 + interface, interface Gigabit Ethernet e USB celular pode ser usado tanto para WAN-backup ou平衡amento de carga.) - WAN Failover Connection DSL (WAN-1) / Giga Ethernet (WAN-2) - Cliente DHCP - IP estático - PPPoE - PPTP / L2TP (WAN-2) - PPPoA (ADSL2 apenas) - 802.1q VLAN Multi-Tagging IPv6 <ul style="list-style-type: none"> - Modo Túnel: TSPC, AICCU, 6rd, 6in4 estática - Dual Stack: PPP, DHCPv6 Client IPv6 estático 3) VPN <ul style="list-style-type: none"> - Até 32 túneis VPN - Protocolo: PPTP, IPsec, L2TP, L2TP sobre IPsec - Criptografia: MPPE e baseada em hardware AES / DES / 3DES - Autenticação: MD5, SHA-1 - Autenticação IKE: Chave e Assinatura Digital (X.509) pré-compartilhada - LAN-to-LAN, Tele-trabalho-to-LAN - SSL VPN: 16 Túneis - IPsec NAT-Traversal (NAT-T) - VPN Trunk (Load Balance / Backup) 4) Firewall <ul style="list-style-type: none"> CSM (Content Management Segurança) - IM / P2P Aplicação - GlobalView Filtro de Conteúdo Web (Powered by 		
--	--	--	--

	<p>CYREN)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Filtro de conteúdo URL - URL Keyword bloqueio (Whitelist e Blacklist) - Java Applet, Cookies, Active X, comprimido, executável, bloqueio de arquivos multimídia <p>Multi-NAT, DMZ host, Port-redirecionamento e Open Port</p> <ul style="list-style-type: none"> - Firewall baseado em Object, Objeto IPv6, Grupo IPv6 - Filtro de Endereço MAC - SPI (Stateful Packet Inspection) (Flow Track) - DoS/DDoS Prevention - E-mail de Alerta e Log via Syslog - Cronograma de Controle - Gerenciamento de usuários <p>5) Gerenciamento de Banda</p> <ul style="list-style-type: none"> - QoS - Limitação Banda / Sessão - Layer-2 (802.1p) e Layer-3 (TOS / DSCP) QoS Mapping <p>6) Características de Rede</p> <ul style="list-style-type: none"> - Packet Forwarding Aceleração * - Cliente DHCP / Relé / Servidor - IGMP Snooping / Proxy V2 e V3 - Aplicacão Triple-Play - DNS dinâmico - NTP Cliente - DNS Cache / Proxy e LAN DNS - UPnP 30 sessões <p>Routing Protocol:</p> <ul style="list-style-type: none"> - roteamento estático - RIP V2 <p>7) Gerenciamento de Rede</p> <ul style="list-style-type: none"> - Web-based interface do usuário (HTTP / HTTPS) - Assistente de Início Rápido - CLI (Command Line Interface, Telnet / SSH) - Gestão VPN Central (Até 8 roteadores remotos) - Administração Central AP - Configuração de Backup / Restore - Atualização de Firmware via TFTP / FTP / HTTP / TR-069 - SNMP Gestão MIB-II - 2 níveis de Gestão (Admin / User Mode) - Suporta o Smart Monitor (até 30 nós) <p>8) Wireless AP</p> <ul style="list-style-type: none"> - WLAN 802.11n com Concurrent 2.4 / 5 GHz de frequência - Wireless Client List - Wireless LAN Isolamento - 64/128-bit WEP - WPA / WPA2 - Multiple SSID - SSID oculto 		
--	---	--	--

	<ul style="list-style-type: none"> - WPS - WDS (Wireless Distribution System) - SSID VLAN Agrupamento com porta LAN (VLAN Port-based) <p>9) VoIP</p> <ul style="list-style-type: none"> - Protocolo: SIP, RTP / RTCP - Até 12 contas SIP - G.168 Linha de cancelamento de eco - Buffer de jitter <p>Codec de voz:</p> <ul style="list-style-type: none"> - G.711 - G.723.1 - G.726 - G.729 A / B - VAD / CNG <p>DTMF Tone:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Inband - Outband (RFC-2833) - SIP Info <p>FAX / Modem Suporte:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Detecção de tom - G.711 de passagem - T.38. <p>Serviços Complementares:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Chamada em espera / Recuperar / Waiting - Chamada em espera com identificação de chamadas - Transferência de chamadas - Desvio de chamadas (sempre, Ocupado e Sem Resposta) - Barramento de chamadas (Entrada / Saída) - DND (Não perturbe) - MWI (Message Waiting Indicator) (RFC-3842) - Hotline <p>Plano de Discagem:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Phone Book - Digit Map - Barramento de chamadas - Regional <p><i>- Modelo de referência: Vigor 2860Vn-plus</i></p>			
02	<p>Roteador Multi-WAN</p> <p>Supporte IPv6</p> <p>Dupla porta Gigabit Ethernet WAN para fail over e balanceamento de carga</p> <p>5 portas Gigabit LAN com várias sub-redes</p> <p>2 portas USB 2.0 para 3G/4G móvel, servidor FTP e impressoras de rede</p> <p>Baseado em objeto SPI Firewall e CSM (Content Security Management) para a segurança da rede</p> <p>VLAN para a gestão de grupos de trabalho seguro e eficiente</p> <p>50 tuneis de VPN com protocolos seguros e abrangentes (Até 25 VPN SSL)</p> <p>CVM (Gestão VPN Central)</p> <p>Suporta ao Smart Monitor Traffic Analyzer (até 50 dispositivos monitorados)</p> <p>Gestão de rede flexível</p>	06	2.642,00	15.852,00

	<p>VoIP para uma comunicação eficaz em termos de custos</p> <p>Vigor2925 Series é o roteador dual WAN de banda larga com firewall de segurança e pronto para o IPv6. Ele garante a demanda dos negócios para hoje e para o futuro com a rede IPv6. Suas duas Gigabit Ethernet WAN pode aceitar vários links de WAN baseado em Ethernet de alta velocidade via FTTx / xDSL / Cable. As duas portas USB são para 3G/4G LTE acesso a banda larga móvel. Os roteadores Vigor2925 as funções de gerenciamento de banda larga, tais como failover e balanceamento de carga, tornando-as soluções ideais para conectividade de banda larga confiável e flexível para o escritórios de pequeno porte. As especificações atendem as muitas funções que são exigidas pelas empresas modernas, incluindo segurança, facilidade de aplicar as políticas de firewall, VPN abrangente, portas Gigabit LAN, portas USB para modem 3G/4G, servidores FTP e impressoras de rede, VLAN para a gestão de grupos de trabalho flexível, e muito mais.</p> <p>1. hardware Interface</p> <p>2 x 1000Base-TX, RJ-45 (WAN1/WAN2)</p> <p>5 x 10/100/1000Base-TX LAN, RJ-45 DMZ Física configurável na Port1</p> <p>2 x USB Host 2.0 (para impressora/3G e 4G USB Modem/USB Disk)</p> <p>3 Antenas destacáveis</p> <p>1 x Botão Reset de fábrica</p> <p>1 x sem fio On / Off / botão WPS</p> <p>2xFXS e 1x Life Line Porta RJ11</p> <p>2.Característica da WAN</p> <p>Ethernet WAN</p> <p>IPv4 - Cliente DHCP, IP estático, PPPoE, PPTP, L2TP, 802.1p / q Multi-VLAN Tagging</p> <p>IPv6 - Modo Túnel: PPP, TSPC, AICCU, 6rd</p> <p>Dual Stack: DHCPv6 Cliente, Static IPv6</p> <p>USB WAN</p> <p>PPP</p> <p>Load-balance com base em políticas de saída</p> <p>WAN Failover de Conexão</p> <p>WAN Budgets</p> <p>50.000 NAT Sessões</p> <p>3.Função de rede</p> <p>Cliente DHCP / Relay / Servidor</p> <p>IGMP versão 2 ea versão 3</p> <p>Dynamic DNS</p> <p>Agendamentos de regras</p> <p>Cliente RADIUS</p> <p>DNS Cache / Proxy e LAN DNS</p> <p>Layer-2 QoS (802.1p)</p> <p>Política de roteamento</p> <p>Routing Protocol:</p> <p>Roteamento Estático</p>		
--	---	--	--

	<p>RIP V2</p> <p>4.VPN Até 50 túneis de VPN Protocolo: PPTP, IPsec, L2TP, L2TP sobre IPsec Encriptação: MPPE e AES/DES/3DES baseados em hardware Autenticação: MD5, SHA-1 Autenticação IKE: chave pré-compartilhada e Assinatura Digital (X.509) LAN-to-LAN, host-to-LAN DHCP sobre IPsec VPN Pass-through SSL VPN (até 25 Túneis)</p> <p>5.Firewall Multi-NAT, DMZ host, redirecionamento de Porta e Abertura de Porta Firewall baseado em objeto, objeto IPv6, Grupo IPv6 Filtro de Endereço MAC SPI (Stateful Packet Inspection) (Flow Track) DoS / DDoS Prevenção Endereço IP Anti-spoofing Alerta de E-mail e registro via syslog IP Bind para MAC Address Cronograma de Controle</p> <p>6.USB 3.5G (HSDPA) / 4G (LTE) como WAN Compartilhamento de impressora Sistema de arquivos: Suporte ao sistema FAT32 Suporte a Função FTP para compartilhamento de arquivos Suporte ao Samba para compartilhamento de arquivos</p> <p>7.Gerenciamento de Banda QoS: Baseada em classes a garantia de banda definido pelo usuário de tráfego Banda Larga Garantida para VoIP DiffServ Point Code Classificado Prioridade 4 níveis para cada direção (Inbound / Outbound) Bandwidth Borrowed</p> <p>8.Sessão Limitação Padrão</p> <p>9.Limitação de largura de banda Padrão Ajuste automático por exceder Sessão e largura de banda disponível</p> <p>10.TOS / DSCP QoS Mapping Inteligente Limitação Banda (Provocado pela Traffic / Sessão)</p>			
--	--	--	--	--

	<p>11. Gestão de Segurança de Conteúdo Web-Based User Interface (HTTP / HTTPS) Assistente de Início Rápido Painel de instrumentos CLI (Command Line Interface, Telnet / SSH) Configuração de Backup / Restore Atualização de firmware via TFTP/FTP/HTTP/TR-069 Gerenciamento de nível 2 (Admin / Modo Usuário) TR-069 Suporta o Smart Monitor (50)</p> <p>12. AP Gestão Wireless AP WLAN 802.11n com frequência 2.4 / 5 GHz Lista de Clientes Wireless Isolamento Wireless LAN 64/128-bit WEP WPA / WPA2 Assistente sem fio WDS (Wireless Distribution System) Multiple SSID SSID VLAN Agrupamento com porta LAN *</p> <p>13. VoIP Protocolo: SIP, RTP / RTCP 12 SIP Registrars G.168 Linha de cancelamento de eco Jitter Buffer (180ms) Codec de voz: G.711 G.723.1 G.726 G.729 A / B VAD / CNG iLBC</p> <p>14. DTMF Tone: Inband Outband (RFC-2833) SIP Info</p> <p>15. Serviços Complementares: Chamada em espera / Recuperar / Waiting Chamada em espera com identificação de chamadas * Transferência de chamadas Desvio de chamadas (sempre, Ocupado e Sem Resposta) Barramento de chamadas (Entrada / Saída) DND (Não perturbe) MWI (Message Waiting Indicator) (RFC-3842) Hotline</p> <p>16. Telefone (Secure ZRTP + SRTP) Plano de Discagem: Phone Book Digit Map Barramento de chamadas</p>		
--	--	--	--

	Regional - <i>MODELO DE REFERÊNCIA: VIGOR 2925Vn-Plus</i>			
03	TREINAMENTO “in company” de Instalação, manutenção e configuração dos equipamentos a serem adquiridos, material didático e demais despesas com o treinamento. · Quantidade de 10 alunos · Agendamento da Contratante	01	4.200,00	4.200,00
04	SUPORTE ESPECÍFICO PARA ROTEADORES DE RACK · Tamanho 1U para Rack 19”. · Metal	10	297,00	2.970,00
<i>Imagen meramente ilustrativa. Ref. 00748 – Draytek Rackmount kit</i>				
TOTAL				41.784,00

3.1 Devido às especificidades dos equipamentos colocadas acima, torna-se indispensável a aquisição de forma unificada, a fim de garantir a compatibilidade entre os itens, devido às características de integração e interdependência dos mesmos, com o intuito de reduzir os riscos de problemas de relacionados à aquisição, uma vez que passarão a complementação dos sistemas já instalados na Presidência da República. Sendo que, se houver equipamentos de outras marcas e com as mesmas características, estes deverão ser submetidos à diligência técnica para comprovação das especificações e compatibilidades com os sistemas existentes.

3.2 Será exigida amostra dos itens 1, 2 e 4, as quais deverão ser submetidas à diligência técnica para comprovação das especificações gerais e compatibilidades, uma vez que haverá a complementação dos sistemas já instalados na Presidência da República. Caso a licitante oferte os modelos de referência, as amostras serão dispensadas.

3.3 As amostras deverão ser entregues, no prazo de até 10 dias no seguinte endereço: Almoxarifado central da Presidência da República – Avenida N2, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF.

3.4 As amostras serão avaliadas no prazo de 03 dias úteis, pela equipe técnica da Presidência da República, que emitirá relatório especificando as razões de sua decisão quanto à aprovação ou não das amostras apresentadas.

3.5 Caso as amostras não sejam aprovadas, estas ficarão disponíveis para a retirada imediata pela empresa, após comunicado da Presidência da República, no mesmo local da entrega, sendo esta desclassificada e convocada a próxima na ordem de classificação e o procedimento se repetirá até que seja declarada a empresa licitante vencedora.

3.6 Caso as amostras sejam aprovadas, poderão ser contabilizadas como uma unidade fornecida.

3.7 As aquisições são relativas a equipamentos novos, o que se subentende de primeira linha, sem nenhum uso anterior, na caixa do fabricante e lacrados com a respectiva Nota Fiscal.

4. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

4.1. Cumprir todas as exigências constantes do Termo de Referência e seus nexos.

4.2. Entregar o material de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência

da República, acompanhado(s) da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, se for o caso.

4.3. Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

4.4. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

4.5. Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

4.6. Manter, durante o período de contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. OBRIGAÇÕES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA:

5.1. Acompanhar a entrega do material em conformidade com o Termo de Referência.

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.3. Realizar os testes necessários, para comprovar que os equipamentos estão funcionando corretamente, de acordo com as especificações e normas.

5.4. Solicitar a troca dos equipamentos que não atenderem às especificações do objeto deste Termo de Referência.

5.5. Acompanhar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

5.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.7. Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega do material adquirido.

5.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto deste termo de referência.

5.8. Efetuar os pagamentos nas condições, preços e prazos pactuados.

6. SANÇÕES

6.1 Se ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, poderá sofrer as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 30(trinta) dias;
- c) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “b” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

- d) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida; e
- e) multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

7. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Solicitação de Entrega do Material, no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na Avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, no horário de 08h às 11h30 e das 14h às 17h30.

7.2. Os materiais serão recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.3. A verificação da conformidade das especificações do(s) equipamento(s) ocorrerá(ão) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, os equipamentos serão recebidos definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo – Anexo I, com a sua consequente aceitação.

7.4. Somente será permitido material novo, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso ou de qualidade duvidosa.

7.5. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o artigo 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República, devendo a contratada reapresentá-lo(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o comunicado da Presidência da República.

7.6. Caberá a contratada arcar com as despesas de embalagem e frete do material a ser substituído.

7.7. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material e deverão ser entregues dentro do prazo de validade, em perfeito estado.

7.8. É vedada a subcontratação relativa à entrega do material constante deste Termo de Referência.

7.9. A Presidência da República reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

7.10. Serão exigidas garantias mínimas do fabricante dos equipamentos para todos os equipamentos, sem qualquer ônus adicional para Presidência da República.

8. DO TREINAMENTO

8.1. O treinamento deverá ser realizado para 10 (dez) participantes.

8.2. O local da capacitação deverá ser nas dependências da PR ou local a ser designado em Brasília – DF.

8.3. O licitante vencedor deverá alocar profissionais de comprovada experiência técnica.

8.4. A capacitação deverá ter duração preferencialmente de 24 (vinte e quatro) horas e ser ministrada em língua portuguesa.

8.5. A capacitação deve ser realizada no máximo, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.

8.6. Deverá ser fornecida apostila de acompanhamento, em português, com todo o conteúdo programático.

8.7. A capacitação deverá abordar, no mínimo, os seguintes temas:

8.7.1. Conteúdo programático:

a) WAN:

a.1) Configuração de WAN Ethernet e 3G;
a.2) Load Balance e Fail Over;

b) LAN

Múltiplas Subnets;

c) DMZ;

d) NAT

d.1) Port Redirection;
d.2) Open Port;

e) Firewall

e.1) Criação de objetos;
e.2) Configurações de perfis de usuários;

f) CSM

f.1) Configurações de URL Content Filter;
f.2) Configuração de APP Enforcement;
f.3) Configuração de WEB Content Filter;

g) VPN

g.1) Configuração de perfis de IPSec, PPTP e L2TP over IPSec;
g.2) VPN Backup; iK1 Tecnologia Ltda.

h) Aplicações USB

h.1) FTP Server;
h.2) Samba Server;

i) Wireless

j) VoIP

j.1) Configuração SIP;

- k) Softwares DrayTek
- k.1) Syslog;
- k.2) Firmware Upgrade;
- k.3) Smart Monitor;
- k.3) Vigor ACS SI.

9. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O custo total estimado dos equipamentos é de R\$ 41.784,00 (quarenta e um mil setecentos e oitenta e quatro reais).

9.2. Os recursos necessários ao atendimento da despesa objeto deste Termo de Referência correrão a conta do Programa de Trabalho 04.122.2101.2000.0001 – Administração da Unidade – Nacional, Fonte 100, Natureza de Despesa: i) 44.90.52.35 (itens I, II e IV) e ii) 33.90.39.48 (item III), Unidade Gestora: 110001 – Secretaria de Administração.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As propostas deverão conter o preço unitário e total dos itens solicitados, incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto, nada mais sendo lícito pleitear a esse título, bem como indicar o CNPJ, endereço, telefone, fax e o e-mail (se houver) do licitante.

11.2. Será declarado vencedor a licitante que apresentar o MENOR PREÇO por GRUPO, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

Brasília, 18 de setembro de 2015.

MARCELO DE MELLO

Coordenador de Administração de Rede de Telecomunicações

De acordo.

Em, _____ / _____ /2015.

CARLOS EDUARDO OURIQUE PEREIRA CARNEIRO

Coordenador-Geral de Redes de TI e Telecomunicações

Aprovo.

Em, _____ / _____ /2015.

CLAUDIO DUTRA CROSSETTI

Diretor de Tecnologia

APÊNDICE A



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria de Governo - Secretaria de Administração
Diretoria de Tecnologia

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

(MODELO)

PROCESSO AQUISIÇÃO Nº	DE	ATA/ANO	
NOTA DE EMPENHO		SOLICITAÇÃO DE ENTREGA DE MATERIAL Nº	

Termo de Recebimento Definitivo de Produto-Material que emite a(o) XXXXXX, em favor da empresa XXXXX .

A Área Demandante certifica que o(s) Produto(s)-Material(is) integrante(s) da **Nota de Empenho** acima identificada possui(em) especificações e qualidade compatíveis com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela XXXXX no Processo de Aquisição em tela.

Brasília/DF, ____ de _____ 2015.

Nome:

Área Demandante:

Ciente:

Nome:

Empresa:

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 040/2015 PROCESSO Nº 00094.001162/2015-58

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Proposta Comercial)

Referência: Pregão, na forma eletrônica, Nº 40 / 2015

Data de Abertura: 18 / 11 /2015

GRUPO ÚNICO					
Item	Descrição	Quantidade	Marca/ Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	<p>Roteador Multi-WAN</p> <p>Roteadores com firewall de segurança embutido com 2 portas USB para 3G /4G de banda larga móvel, modem VDSL2/ADSL2+, além de uma segunda porta Ethernet WAN para cabo ou banda larga por satélite. Com o multi-WAN o roteador apoia as funções de gerenciamento de banda larga, tais como tolerância a falhas e balanceamento de carga, tornando-as soluções ideais para conectividade de banda larga confiável e flexível para pequenas e grandes empresas.</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none">- VDSL2 / ADSL2 + fall-back- Fail-over e balanceamento de carga com uma segunda WAN Gigabit Ethernet- SPI Firewall e CSM (Content Management Segurança) baseada em objeto para a segurança da rede- 2 portas USB para 3G / 4G móvel, servidor FTP e impressoras de rede- 32 túneis de VPN com protocolos seguros abrangentes- VLAN para a gestão de grupo de trabalho seguro e eficiente- 6 portas Gigabit LAN <p>Especificação:</p> <ol style="list-style-type: none">1) VDSL2 / ADSL2 / 2 +<ul style="list-style-type: none">- ITU-T G.993.2 (VDSL2)- ITU-T G.992.1 / 3/5 (ADSL1 / 2/2 +) Anexo A<ul style="list-style-type: none">- DSL Fórum Desempenho Especificação: ADSL TR-048/67, TR-100; VDSL: WT-114- Erasure Decoding, Increased Interleaver Depth e Re-transmissão- EFM (IEEE 802.3 ah)- VDSL2 perfil: até 30a2) WAN Protocol<ul style="list-style-type: none">- USB	06			(*)

	<ul style="list-style-type: none"> - 3G (HSDPA) como WAN - Compartilhamento de impressora - Sistema de Arquivos - LTE USB Multi-WAN <ul style="list-style-type: none"> - Load-Balance / Política Route (O VDSL2 / ADSL2 + interface, interface Gigabit Ethernet e USB celular pode ser usado tanto para WAN-backup ou balanceamento de carga.) - WAN Failover Connection DSL (WAN-1) / Giga Ethernet (WAN-2) - Cliente DHCP - IP estático - PPPoE - PPTP / L2TP (WAN-2) - PPPoA (ADSL2 apenas) - 802.1q VLAN Multi-Tagging <p>IPv6</p> <ul style="list-style-type: none"> - Modo Túnel: TSPC, AICCU, 6rd, 6in4 estática - Dual Stack: PPP, DHCPv6 Client IPv6 estático <p>3) VPN</p> <ul style="list-style-type: none"> - Até 32 túneis VPN - Protocolo: PPTP, IPsec, L2TP, L2TP sobre IPsec - Criptografia: MPPE e baseada em hardware AES / DES / 3DES - Autenticação: MD5, SHA-1 - Autenticação IKE: Chave e Assinatura Digital (X.509) pré-compartilhada - LAN-to-LAN, Tele-trabalho-to-LAN - SSL VPN: 16 Túneis - IPsec NAT-Traversal (NAT-T) - VPN Trunk (Load Balance / Backup) <p>4) Firewall</p> <p>CSM (Content Management Segurança)</p> <ul style="list-style-type: none"> - IM / P2P Aplicação - GlobalView Filtro de Conteúdo Web (Powered by CYREN) - Filtro de conteúdo URL - URL Keyword bloqueio (Whitelist e Blacklist) - Java Applet, Cookies, Active X, comprimido, executável, bloqueio de arquivos multimídia Multi-NAT, DMZ host, Port-redirecionamento e Open Port - Firewall baseado em Object, Objeto IPv6, Grupo IPv6 - Filtro de Endereço MAC - SPI (Stateful Packet Inspection) (Flow Track) - DoS/DDoS Prevention - E-mail de Alerta e Log via Syslog - Cronograma de Controle - Gerenciamento de usuários <p>5) Gerenciamento de Banda</p> <ul style="list-style-type: none"> - QoS - Limitação Banda / Sessão - Layer-2 (802.1p) e Layer-3 (TOS / DSCP) QoS Mapping 			
--	---	--	--	--

	<p>6) Características de Rede</p> <ul style="list-style-type: none"> - Packet Forwarding Aceleração * - Cliente DHCP / Relé / Servidor - IGMP Snooping / Proxy V2 e V3 - Aplicação Triple-Play - DNS dinâmico - NTP Cliente - DNS Cache / Proxy e LAN DNS - UPnP 30 sessões <p>Routing Protocol:</p> <ul style="list-style-type: none"> - roteamento estático - RIP V2 <p>7) Gerenciamento de Rede</p> <ul style="list-style-type: none"> - Web-based interface do usuário (HTTP / HTTPS) - Assistente de Início Rápido - CLI (Command Line Interface, Telnet / SSH) - Gestão VPN Central (Até 8 roteadores remotos) - Administração Central AP - Configuração de Backup / Restore - Atualização de Firmware via TFTP / FTP / HTTP / TR-069 - SNMP Gestão MIB-II - 2 níveis de Gestão (Admin / User Mode) - Suporta o Smart Monitor (até 30 nós) <p>8) Wireless AP</p> <ul style="list-style-type: none"> - WLAN 802.11n com Concurrent 2.4 / 5 GHz de frequência - Wireless Client List - Wireless LAN Isolamento - 64/128-bit WEP - WPA / WPA2 - Multiple SSID - SSID oculto - WPS - WDS (Wireless Distribution System) - SSID VLAN Agrupamento com porta LAN (VLAN Port-based) <p>9) VoIP</p> <ul style="list-style-type: none"> - Protocolo: SIP, RTP / RTCP - Até 12 contas SIP - G.168 Linha de cancelamento de eco - Buffer de jitter <p>Codec de voz:</p> <ul style="list-style-type: none"> - G.711 - G.723.1 - G.726 - G.729 A / B - VAD / CNG <p>DTMF Tone:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Inband - Outband (RFC-2833) - SIP Info <p>FAX / Modem Suporte:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Detecção de tom - G.711 de passagem - T.38. <p>Serviços Complementares:</p>			
--	--	--	--	--

	<ul style="list-style-type: none"> - Chamada em espera / Recuperar / Waiting - Chamada em espera com identificação de chamadas - Transferência de chamadas - Desvio de chamadas (sempre, Ocupado e Sem Resposta) - Barramento de chamadas (Entrada / Saída) - DND (Não perturbe) - MWI (Message Waiting Indicator) (RFC-3842) - Hotline <p>Plano de Discagem:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Phone Book - Digit Map - Barramento de chamadas - Regional <p><i>- Modelo de referência: Vigor 2860Vn-plus - ou similar ou de melhor qualidade</i></p>			
02	<p>Roteador Multi-WAN</p> <p>Suporte IPv6</p> <p>Dupla porta Gigabit Ethernet WAN para fail over e balanceamento de carga</p> <p>5 portas Gigabit LAN com várias sub-redes</p> <p>2 portas USB 2.0 para 3G/4G móvel, servidor FTP e impressoras de rede</p> <p>Baseado em objeto SPI Firewall e CSM (Content Security Management) para a segurança da rede</p> <p>VLAN para a gestão de grupos de trabalho seguro e eficiente</p> <p>50 tuneis de VPN com protocolos seguros e abrangentes (Até 25 VPN SSL)</p> <p>CVM (Gestão VPN Central)</p> <p>Suporta ao Smart Monitor Traffic Analyzer (até 50 dispositivos monitorados)</p> <p>Gestão de rede flexível</p> <p>VoIP para uma comunicação eficaz em termos de custos</p> <p>Vigor2925 Series é o roteador dual WAN de banda larga com firewall de segurança e pronto para o IPv6. Ele garante a demanda dos negócios para hoje e para o futuro com a rede IPv6. Suas duas Gigabit Ethernet WAN pode aceitar vários links de WAN baseado em Ethernet de alta velocidade via FTTx / xDSL / Cable. As duas portas USB são para 3G/4G LTE acesso a banda larga móvel. Os roteadores Vigor2925 as funções de gerenciamento de banda larga, tais como failover e balanceamento de carga, tornando-as soluções ideais para conectividade de banda larga confiável e flexível para o escritórios de pequeno porte. As especificações atendem as muitas funções que são exigidas pelas empresas modernas, incluindo segurança, facilidade de aplicar as políticas de firewall, VPN abrangente, portas Gigabit LAN, portas USB para modem 3G/4G, servidores FTP e impressoras de rede, VLAN para a gestão de grupos de trabalho flexível, e muito mais.</p> <p>1. hardware Interface</p>	06	(*)	

	<p>2 x 1000Base-TX, RJ-45 (WAN1/WAN2) 5 x 10/100/1000Base-TX LAN, RJ-45 DMZ Física configurável na Port1 2 x USB Host 2.0 (para impressora/3G e 4G USB Modem/USB Disk) 3 Antenas destacáveis 1 x Botão Reset de fábrica 1 x sem fio On / Off / botão WPS 2xFXS e 1x Life Line Porta RJ11</p> <p>2.Característica da WAN Ethernet WAN IPv4 - Cliente DHCP, IP estático, PPPoE, PPTP, L2TP, 802.1p / q Multi-VLAN Tagging IPv6 - Modo Túnel: PPP, TSPC, AICCU, 6rd Dual Stack: DHCPv6 Cliente, Static IPv6 USB WAN PPP Load-balance com base em políticas de saída WAN Failover de Conexão WAN Budgets 50.000 NAT Sessões</p> <p>3.Função de rede Cliente DHCP / Relay / Servidor IGMP versão 2 ea versão 3 Dynamic DNS Agendamentos de regras Cliente RADIUS DNS Cache / Proxy e LAN DNS Layer-2 QoS (802.1p) Política de roteamento Routing Protocol: Roteamento Estático RIP V2</p> <p>4.VPN Até 50 túneis de VPN Protocolo: PPTP, IPsec, L2TP, L2TP sobre IPsec Encriptação: MPPE e AES/DES/3DES baseados em hardware Autenticação: MD5, SHA-1 Autenticação IKE: chave pré-compartilhada e Assinatura Digital (X.509) LAN-to-LAN, host-to-LAN DHCP sobre IPsec VPN Pass-through SSL VPN (até 25 Túneis)</p> <p>5.Firewall Multi-NAT, DMZ host, redirecionamento de Porta e Abertura de Porta Firewall baseado em objeto, objeto IPv6, Grupo IPv6 Filtro de Endereço MAC SPI (Stateful Packet Inspection) (Flow Track) DoS / DDoS Prevenção Endereço IP Anti-spoofing Alerta de E-mail e registro via syslog IP Bind para MAC Address Cronograma de Controle</p>			
--	--	--	--	--

	<p>6.USB 3.5G (HSDPA) / 4G (LTE) como WAN Compartilhamento de impressora Sistema de arquivos: Suporte ao sistema FAT32 Suporte a Função FTP para compartilhamento de arquivos Suporte ao Samba para compartilhamento de arquivos</p> <p>7.Gerenciamento de Banda QoS: Baseada em classes a garantia de banda definido pelo usuário de tráfego Banda Larga Garantida para VoIP DiffServ Point Code Classificado Prioridade 4 níveis para cada direção (Inbound / Outbound) Bandwidth Borrowed</p> <p>8.Sessão Limitação Padrão</p> <p>9.Limitação de largura de banda Padrão Ajuste automático por exceder Sessão e largura de banda disponível</p> <p>10.TOS / DSCP QoS Mapping Inteligente Limitação Banda (Provocado pela Traffic / Sessão)</p> <p>11.Gestão de Segurança de Conteúdo Web-Based User Interface (HTTP / HTTPS) Assistente de Início Rápido Painel de instrumentos CLI (Command Line Interface, Telnet / SSH) Configuração de Backup / Restore Atualização de firmware via TFTP/FTP/HTTP/TR-069 Gerenciamento de nível 2 (Admin / Modo Usuário) TR-069 Suporta o Smart Monitor (50)</p> <p>12.AP Gestão Wireless AP WLAN 802.11n com frequência 2.4 / 5 GHz Lista de Clientes Wireless Isolamento Wireless LAN 64/128-bit WEP WPA / WPA2 Assistente sem fio WDS (Wireless Distribution System) Multiple SSID SSID VLAN Agrupamento com porta LAN *</p> <p>13.VoIP Protocolo: SIP, RTP / RTCP 12 SIP Registrars G.168 Linha de cancelamento de eco Jitter Buffer (180ms) Codec de voz:</p>			
--	---	--	--	--

	<p>G.711 G.723.1 G.726 G.729 A / B VAD / CNG iLBC</p> <p>14.DTMF Tone: Inband Outband (RFC-2833) SIP Info</p> <p>15.Serviços Complementares: Chamada em espera / Recuperar / Waiting Chamada em espera com identificação de chamadas * Transferência de chamadas Desvio de chamadas (sempre, Ocupado e Sem Resposta) Barramento de chamadas (Entrada / Saída) DND (Não perturbe) MWI (Message Waiting Indicator) (RFC-3842) Hotline</p> <p>16.Telefone (Secure ZRTP + SRTP) Plano de Discagem: Phone Book Digit Map Barramento de chamadas Regional - <i>MODELO DE REFERÊNCIA: VIGOR 2925Vn-Plus - ou similar ou de melhor qualidade</i></p>			
03	<p>TREINAMENTO “in company” de Instalação, manutenção e configuração dos equipamentos a serem adquiridos, material didático e demais despesas com o treinamento.</p> <ul style="list-style-type: none"> . Quantidade de 10 alunos . Agendamento da Contratante 	01		(*)
04	<p>SUPORTE ESPECÍFICO PARA ROTEADORES DE RACK</p> <ul style="list-style-type: none"> . Tamanho 1U para Rack 19”. . Metal  <p><i>Imagen meramente ilustrativa.</i> Ref. 00748 – Draytek Rackmount kit - ou similar ou de melhor qualidade</p>	10		(*)
VALOR TOTAL				

(*) O preço total é o que deve ser cadastrado no sistema Comprasnet.

Observações:

- a) Prazo de validade da proposta de ____ (____) dias, a contar da data de sua apresentação. (*No mínimo, 60 (sessenta) dias*)

- b)** Prazo de entrega dos materiais de até ____ (____) **dias**, a contar da data de recebimento da Solicitação de Entrega de Material. (*No máximo, 30 (trinta) dias*)
- c)** Prazo para realização da capacitação de, no máximo, ____ (____) **dias**, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço. (*No máximo, 30 (trinta) dias*)

2 Declaração

2.1 Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.

3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

_____, ____ de _____ de 2015.

(Nome completo do declarante (Responsável legal) – ID – CPF

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 040/2015
PROCESSO Nº 00094.001162/2015-58

**DECLARAÇÃO QUE NÃO MANTÉM PARENTESCO ENTRE
SÓCIOS DA EMPRESA COM SERVIDORES DO ÓRGÃO**

DECLARAÇÃO

Eu, , portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., na qualidade de Representante Legal da empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, **Declaro** para todos os fins de direito que os sócios da referida empresa não mantém parentesco com servidores do órgão contratante até o segundo grau civil, nos termos do subitem 15.2.2 do item 15 do Edital do Pregão, na forma Eletrônica, nº 040/2015. Por ser verdade firmo a presente declaração para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de de 2015.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 040/2015 PROCESSO Nº 00094.001162/2015-58

DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO V

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 040/2015

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
ROTEADORES E TREINAMENTO NA
TECNOLOGIA EMBARCADA PARA REDE
DE VOZ IP, QUE, ENTRE SI, FAZEM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A
EMPRESA**
.....

PROCESSO N° 00094.001162/2015-58

CONTRATO N° /2015

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº, de acordo com a competência prevista no, publicada no Diário Oficial da União de, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede na, CEP:, telefone nº (...) / fax nº (...), neste ato representado pelo Senhor, CPF nº, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão, na forma eletrônica, nº 040/2015 consoante consta do Processo nº 00094.001162/2015-58, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, e 7.203, de 4 de junho de 2010, e a IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de roteadores e treinamento na tecnologia embarcada para rede de voz IP da Presidência da República, conforme especificações constantes neste instrumento.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente contrato o Edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 040/2015, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Atender a todas as exigências constantes no Edital do Pregão nº 040/2015 e seus anexos.
- 2) Indicar formalmente um preposto para representa-la na execução do contrato.

- 3) Entregar o material de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do edital, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**, acompanhado(s) da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, se for o caso.
- 4) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 5) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.
- 6) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 8) Acatar orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 9) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 040/2015.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Acompanhar a entrega do material em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do edital.
- 2) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 3) Realizar os testes necessários, para comprovar que os equipamentos estão funcionando corretamente, de acordo com as especificações e normas.
- 4) Solicitar a troca dos equipamentos que não atenderem às especificações do objeto deste Contrato
- 5) Acompanhar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.
- 6) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7) Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega do material adquirido.
- 8) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução do objeto;
- 9) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da **CONTRATADA**;
- 10) Exercer a fiscalização da execução do objeto por servidores designados;
- 11) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

12) Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** designará um gestor titular e um substituto para exercer a fiscalização do contrato resultante da licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Primeira – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

Subcláusula Segunda – A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O material deverá ser entregue de acordo com as especificações apresentadas no Termo de Referência – Anexo I do edital, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Solicitação de Entrega de Material, no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na Avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, no horário de 08h às 11h30h e de 14h às 17h30.

Subcláusula Primeira - Os materiais serão recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste edital.

Subcláusula Segunda - A verificação da conformidade das especificações do(s) equipamento(s) ocorrerá(ão) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, os equipamentos serão recebidos definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo – Apêndice A do Termo de Referência, Anexo I do edital, com a sua consequente aceitação.

Subcláusula Terceira - Somente será permitido material novo, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso ou de qualidade duvidosa.

Subcláusula Quarta - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o artigo 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, devendo a contratada reapresentá-lo(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o comunicado da **CONTRATANTE**.

Subcláusula Quinta - Caberá a **CONTRATADA** arcar com as despesas de embalagem e frete do material a ser substituído.

Subcláusula Sexta - Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material e deverão ser entregues dentro do prazo de validade, em perfeito estado.

Subcláusula Sétima - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, anexo I do edital.

Subcláusula Oitava - Serão exigidas garantias mínimas do fabricante dos equipamentos para todos os equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Nona - Em casos de equipamentos importados, deverá ser entregue a comprovação da origem dos bens importados e comprovação da quitação dos tributos de importação a eles referentes, conforme Decreto nº 7.174/2010.

CLÁUSULA QUINTA - TREINAMENTO

Subcláusula Primeira - O treinamento deverá ser realizado para 10 (dez) participantes.

Subcláusula Segunda - O local da capacitação deverá ser nas dependências da **CONTRATANTE** ou local a ser designado em Brasília – DF.

Subcláusula Terceira - O **CONTRATADO** deverá alocar profissionais de comprovada experiência técnica.

Subcláusula Quarta - A capacitação deverá ter duração preferencialmente de 24 (vinte e quatro) horas e ser ministrada em língua portuguesa.

Subcláusula Quinta - A capacitação deve ser realizada no máximo, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Subcláusula Sexta - Deverá ser fornecida apostila de acompanhamento, em português, com todo o conteúdo programático.

Subcláusula Sétima - A capacitação deverá abordar, no mínimo, os temas listados no Item 8.7 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela **CONTRATADA**, que deverá conter o detalhamento do fornecimento do objeto fornecido e serviços executados, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

Item	Descrição	Quantidade	Marca/Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	Roteador Multi-WAN Roteadores com firewall de segurança embutido com 2 portas USB para 3G /4G de banda larga móvel, modem VDSL2/ADSL2+, além de uma segunda porta Ethernet WAN para cabo ou banda larga por satélite. Com o multi-WAN o roteador apoia as funções de gerenciamento de banda larga, tais como tolerância a falhas e balanceamento de carga, tornando-as soluções ideais para conectividade de banda larga confiável e flexível para pequenas e grandes empresas.	06			

	Roteador Multi-WAN Suporte IPv6 Dupla porta Gigabit Ethernet WAN para fail over e balanceamento de carga 5 portas Gigabit LAN com várias sub-redes 2 portas USB 2.0 para 3G/4G móvel, servidor FTP e impressoras de rede Baseado em objeto SPI Firewall e CSM (Content Security Management) para a segurança da rede VLAN para a gestão de grupos de trabalho seguro e eficiente 50 tuneis de VPN com protocolos seguros e abrangentes (Até 25 VPN SSL) CVM (Gestão VPN Central) Suporta ao Smart Monitor Traffic Analyzer (até 50 dispositivos monitorados) Gestão de rede flexível VoIP para uma comunicação eficaz em termos de custos Vigor2925 Series é o roteador dual WAN de banda larga com firewall de segurança e pronto para o IPv6. Ele garante a demanda dos negócios para hoje e para o futuro com a rede IPv6. Suas duas Gigabit Ethernet WAN pode aceitar vários links de WAN baseado em Ethernet de alta velocidade via FTTx / xDSL / Cable. As duas portas USB são para 3G/4G LTE acesso a banda larga móvel. Os roteadores Vigor2925 as funções de gerenciamento de banda larga, tais como failover e balanceamento de carga, tornando-as soluções ideais para conectividade de banda larga confiável e flexível para o escritórios de pequeno porte. As especificações atendem as muitas funções que são exigidas pelas empresas modernas, incluindo segurança, facilidade de aplicar as políticas de firewall, VPN abrangente, portas Gigabit LAN, portas USB para modem 3G/4G, servidores FTP e impressoras de rede, VLAN para a gestão de grupos de trabalho flexível, e muito mais.	06			
03	TREINAMENTO “in company” de Instalação, manutenção e configuração dos equipamentos a serem adquiridos, material didático e demais despesas com o treinamento. . Quantidade de 10 alunos . Agendamento da Contratante	01			
04	SUPORTE ESPECÍFICO PARA ROTEADORES DE RACK . Tamanho 1U para Rack 19”. . Metal	10			
VALOR TOTAL					

Subcláusula Primeira – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número da sua conta bancária e da respectiva agência.

Subcláusula Terceira – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá fazer constar no corpo do documento fiscal, ou no campo destinado às informações complementares, a expressão:

“DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”.

Subcláusula Quarta – A nota fiscal/fatura correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao gestor deste Contrato, que somente atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, ficando convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $\frac{(TX)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima – A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Oitava – Para o pagamento a **CONTRATANTE** realizará consulta prévia quanto à **Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa)** e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

Subcláusula Nona – Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis**

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

Subcláusula Décima – O prazo estipulado poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.

Subcláusula Décima Primeira – Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Segunda – O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

Subcláusula Décima Terceira – A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado no caso de ocorrência dos motivos enumerados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas para a contratação, no valor global de R\$ (.....), correrão à conta do PTRES: 085454, ND: 449052 e 339039 e Nota de Empenho:

CLÁUSULA NONA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Se no decorrer da **execução do objeto** do presente contrato, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- 1) advertência;
- 2) multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- 3) multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 4) multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

5) multa de **5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste edital e termo de referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

Subcláusula Primeira - Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor para a contratação, a **CONTRATADA** que:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar na execução do contrato;
- f) fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

Subcláusula Segunda – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

Subcláusula Terceira - A **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a contratada regulariza suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

Subcláusula Quarta – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

Subcláusula Quinta – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Sétima – Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importânciadevida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Subcláusula Oitava – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Subcláusula Nona – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Décima – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

Subcláusula Décima Primeira – A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada da garantia do respectivo contratado.

Subcláusula Décima Segunda – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Décima Terceira – As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FÓRUM

As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 10 de outubro de 2015.

Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República

CONTRATADA